



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1301, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - A tabela de preços fixados pelo Decreto nº 1160, de 02/09/82, passa a ter a seguinte redação:

- I - Cessão de compartimento e abate de ANIMAIS NO MATADOURO MUNICIPAL:
- 1 - Cessão de compartimento, por cabeça de suíno, caprino ou lanígero por mês Cr\$ 7.000,00
 - 2 - Cessão de compartimento, por cabeça de suíno, caprino ou lanígero por dia Cr\$ 800,00
 - 3 - Abate de gado vacum, inclusive transporte por cabeça Cr\$ 8.000,00
 - 4 - Abate de suíno, caprino ou lanígero, inclusive transporte por cabeça Cr\$ 4.000,00
- II - SERVIÇO DE EXPEDIENTE:
- 1 - Alvarás
 - 1.1 - de licença concedida ou transferida Cr\$ 1.800,00
 - 1.2 - de qualquer natureza Cr\$ 2.200,00
 - 2 - Atestados
 - 2.1 - por lauda Cr\$ 1.800,00
 - 3 - Certidões
 - 3.1 - por lauda Cr\$ 1.800,00
 - 3.2 - busca, por ano, além do preço do
3.1 Cr\$ 1.000,00
 - 4 - Concessões - Ato do Prefeito concedendo:
 - 4.1 - favores, em virtude de Lei Municipal Cr\$ 6.200,00
 - 4.2 - privilégio individual ou à empresa concedido pelo Município. Cr\$ 4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 02

DECRETO Nº 1301, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983.

5 - Petições, requerimentos, recursos, memoriais e carnê

5.1 - por lauda Cr\$ 100,00

5.2 - por folha de carnê Cr\$ 100,00

6 - Títulos

6.1 - de propriedade de supultura, jazigo, carneiro, mausoléu ou ossário Cr\$ 1.200,00

6.2 - de baixas de qualquer natureza . Cr\$ 1.800,00

7 - Transferências

7.1 - de firma ou ramo de negócio Cr\$ 2.000,00

7.2 - de privilégio de qualquer natureza sobre o valor efetivo ou arbitrado, executando-se transferência de Permissão para uso do Mercado Municipal e Serviço de Taxi. Cr\$ 1.900,00

7.3 - 2a. Via de Avisos Recebidos, por aviso recibo Cr\$ 500,00

7.4 - 2a. Via de Carnês, por carnês .. Cr\$ 2.000,00

a) O recolhimento dos preços constantes deste ítem deverá ser efetuado por ocasião da entrega dos serviços , exceção à entrada, de petições, requerimentos, memoriais, (nº 5), cujo recolhimento deverá ser efetuado no ato do requerimento.

III - NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS OU SUBSTITUIÇÃO DE NUMERAÇÃO:

1 - determinação do número da placa Cr\$ 1.200,00

2 - emplacamento, por unidade numeral Cr\$ 900,00

a) O recolhimento do preço referido no número 1 deste ítem deverá ser efetuado no ato do requerimento e no número 2 no fornecimento de placa.

IV - APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS, SEMOVENTE E MERCADORIAS:

1 - animal cavalariço, muar e bovino Cr\$ 2.000,00

2 - animal suíno, caprino e lanígero Cr\$ 1.800,00

3 - animal canino Cr\$ 1.800,00

4 - veículo impulsionado à mão Cr\$ 1.800,00

Cr\$ 7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 03

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1301, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983.

- 6 - veículo de tração a motor Cr\$ 4.100,00
- 7 - bicicletas Cr\$ 1.800,00
- 8 - mercadorias em geral Cr\$ 3.200,00
 - a) Serão acrescidos aos preços estipulados neste ítem por dia em que os bens ou animais permanecerem em depósito- Cr\$ 700,00
 - b) O recolhimento dos preços constantes deste ítem deverá ser efetuado por ocasião da retirada dos bens ou animais.

V - OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

- 1 - bancas de jornais, frutas, mudas, flores e congêneres por m²/ano Cr\$ 6.500,00
- 2 - venda de verduras, legumes, frutas, mudas de flores e congêneres em veículos de tração a motor ou animal por ano Cr\$ 6.500,00
- 3 - veículo de aluguel de passageiros - tração a motor por ano Cr\$ 4.100,00
- 4 - veículo de aluguel de carga - tração a motor por ano Cr\$ 3.200,00
- 5 - veículo de aluguel de tração animal (charretes e carrocinhas) .. por ano Cr\$ 4.100,00
 - a) Os veículos de aluguel, de passageiros ou carga quando ocupando área de estacionamento coberta pagarão mais 50% (cinquenta por cento) dos valores dos ítems 3 e 4.

b) Os recolhimentos dos preços constantes nos números 1, 2, 3 e 4, deste ítem, deverá ser efetuado por ocasião da permissão, instalação ou renovação da licença.

c) O recolhimento do preço constante do número 5 deste ítem deverá ser efetuado por ocasião do emplacamento.

VI - PERMISSÃO PARA USO DO MERCADO OU TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO:

- 1 - área interna Cr\$ 8.400,00
por m².
- 2 - área externa Cr\$ 8.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 04

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1301, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983.

a) O recolhimento dos preços estipulados neste ítem deverá ser efetuado por ocasião da permissão ou transferência.

VII- PERMISSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS MOTORIZADOS E DE TRAÇÃO ANIMAL:

- | | |
|--|-----------------|
| 1 - serviço de taxi | Cr\$ 110.000,00 |
| 2 - serviço de transporte de carga | Cr\$ 40.000,00 |
| 3 - serviço de transporte coletivo | Cr\$ 120.000,00 |
| 4 - charretes e carrocinhas | Cr\$ 13.000,00 |

a) O recolhimento dos preços estipulados neste ítem deverá ser efetuado por ocasião da permissão ou transferência.

VIII- TRANSPORTE ATRAVÉS AMBULÂNCIA:

- | | |
|-----------------------------|---------------|
| 1 - no Município | Cr\$ 3.000,00 |
| por hora. | |
| 2 - fora do Município | Cr\$ 100,00 |
| por Km rodado. | |

a) O recolhimento dos preços estipulados neste ítem deverá ser efetuado por ocasião do pedido, exceto o atendimento de urgência que será cobrado na forma do artigo 4º deste Decreto.

b) Não estão sujeitos ao pagamento dos preços referidos neste ítem as pessoas reconhecidamente pobres e inscritas na forma estabelecida pelo Programa Municipal de Saúde e Convênio - Centro Social Católico de Mococa.

X - USO DO MERCADO MUNICIPAL - PERMISSÃO:

A T I V I D A D E - Valor Mensal

| | POR METRO QUADRADO | |
|---|--------------------|---------------|
| | INTERNO | EXTERNO |
| 1 - Produtor de Hortifrutigrangeiros | Cr\$ 300,00 | |
| 2 - Comércio de Produtos Hortifrutigrangeiros - Quitanda e Frutaria | Cr\$ 620,00 | |
| 3 - Banca de Jornais e Revistas | | Cr\$ 1.600,00 |
| 4 - Associação Casa do Carnos - Peixaria | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 05

DECRETO Nº 1301, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983.

- 5 - Merceria e Empório..... Cr\$ 1.200,00 Cr\$ 1.100,00
- 6 - Concessionários de Serviços Públicos - Cabelereiros -
Barbeiros - Oficinas de Consertos Cr\$ 1.100,00
- 7 - Bazar e Armario Cr\$ 1.450,00 Cr\$ 1.200,00
- 8 - Comércio Varejista - Lojas Especializadas. Cr\$ 1.450,00
- 9 - Escritórios - Despachantes - Contabilistas - Represen
tantes Comerciais - Prestação de Serviços em geral ..
..... Cr\$ 1.600,00
- 10- Bar - Lanchonete - Restaurante Cr\$ 2.300,00 Cr\$ 1.800,00

XI - EMPLACAMENTOS:

- 1 - veículo de tração animal - por emplacamento
..... Cr\$ 1.100,00
- 2 - bicicleta - por emplacamento Cr\$ 1.100,00
- 3 - veículos emplacados à mão - por emplacamento
..... Cr\$ 1.100,00

XII- SERVIÇOS E CESSÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VENDA PRÉ- MOLDADOS:

- 1 - Os constantes das Tabelas da Revista a Construção São
Paulo, no mês transato àquele em que se efetuaram os
serviços, cessões ou vendas, sem acréscimos ou redu-
ções.

XIII- CONSTRUÇÕES OU REFORMAS DE OBRAS PARTICULARES - CUSTO DE MÃO-DE-OBRA:

| <u>Residenciais</u> | <u>Custo de Mão-de-Obra</u> |
|----------------------------|-----------------------------|
| R1 - até 50 m2 | Cr\$ 9.500,00 |
| R2 de 51 até 70 m2 | Cr\$ 9.500,00 |
| R3 de 71 até 100 m2 | Cr\$ 11.400,00 |
| R4 de 101 até 130 m2 | Cr\$ 17.000,00 |
| R5 de 131 até 160 m2 | Cr\$ 20.000,00 |
| R6 de 161 até 200 m2 | Cr\$ 21.600,00 |
| R7 acima de 200 m2 | Cr\$ 24.500,00 |

APARTAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 06

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1301, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983.

| <u>Nº de pavimentos</u> | <u>Custo de Mão-de-Obra</u> |
|------------------------------|-----------------------------|
| De 1 pavimento | Cr\$ 23.900,00 |
| De 2 a 3 pavimentos | Cr\$ 23.300,00 |
| De 4 a 8 pavimentos | Cr\$ 21.300,00 |
| De 9 a 12 pavimentos | Cr\$ 20.300,00 |
| Acima de 12 pavimentos | Cr\$ 19.300,00 |

Unidade autônoma com mais de dois quartos

| <u>Nº de pavimentos</u> | <u>Custo de Mão-de-Obra</u> |
|------------------------------|-----------------------------|
| De 1 pavimento | Cr\$ 20.300,00 |
| De 2 a 3 pavimentos | Cr\$ 18.300,00 |
| De 4 a 8 pavimentos | Cr\$ 17.300,00 |
| De 9 a 12 pavimentos | Cr\$ 16.200,00 |
| Acima de 12 pavimentos | Cr\$ 15.200,00 |

ESCRITÓRIOS

| | <u>Custo de Mão-de-Obra</u> |
|-----------------------------|-----------------------------|
| E1 - até 50 m2 | Cr\$ 17.700,00 |
| E2 - de 51 até 100 m2 | Cr\$ 20.300,00 |
| E3 - acima de 101 m2 | Cr\$ 22.800,00 |

LOJAS

| | <u>Custo de Mão-de-Obra</u> |
|------------------------------|-----------------------------|
| H1 - até 50 m2 | Cr\$ 12.800,00 |
| H2 - de 51 até 100 m2 | Cr\$ 17.700,00 |
| H3 - de 101 até 150 m2 | Cr\$ 20.300,00 |
| H4 - acima de 151 m2 | Cr\$ 27.900,00 |

INDÚSTRIAS

| | <u>Custo de Mão-de-Obra</u> |
|--------------------------------|-----------------------------|
| I1 - até 300 m2 | Cr\$ 7.700,00 |
| I2 - de 301 até 1000 m2 | Cr\$ 10.200,00 |
| I3 - de 1001 até 3000 m2 | Cr\$ 12.800,00 |
| I4 - Acima de 3000 m2 | Cr\$ 15.200,00 |

ARMAZÉNS

| | <u>Custo de Mão-de-Obra</u> |
|------------------------------|-----------------------------|
| A1 - até 100 m2 | Cr\$ 7.700,00 |
| A2 - de 101 até 300 m2 | Cr\$ 10.200,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

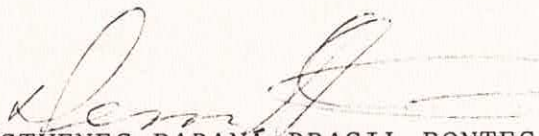
Fls. nº 07

DECRETO Nº 1301, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983.

A3 - de 301 até 600 m2 Cr\$ 12.800,00
A4 - acima de 601 m2 Cr\$ 15.200,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE DEZEMBRO DE 1983.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 29, 12, 1983
PUBLICADO NO JORNAL «AMOCOCA»

29, 01, 1984
N.º 4016 PAG 08

JORNAL 29, 12, 1983

